



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 113.728/2002

CONTRATO Nº 2008/011.1

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A COMPUVISION INFORMÁTICA LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO, EMPRÉSTIMO E PROGRAMAÇÃO DE FITAS DE VÍDEO E SEUS CONTEÚDOS.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a COMPUVISION INFORMÁTICA LTDA, situada na Rua Aracóia, n. 312, Brás de Pina, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o n.00.352.192/0001-03, daqui por diante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu Representante Legal, o senhor MÁRCIO SORVI DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual para até 24.05.2010 sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, com amparo no artigo 57, §1º, inciso III, da LEI, correspondente ao artigo 105, §1º, inciso III, do REGULAMENTO.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2008/011.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DO SUPORTE TÉCNICO**

O produto e sua instalação serão garantidos, na totalidade de seu funcionamento, por um prazo de 12 (doze) meses, contado a partir do aceite definitivo da Fase 2, ou seja, **a partir de 25.05.09**.

Parágrafo primeiro – Durante o prazo de garantia de funcionamento, serão prestados serviços de suporte técnico para todos os módulos do *software* e dos demais *softwares* agregados à solução, compreendendo manutenção corretiva com fornecimento de correções (*patches de software*) assim que se tornarem disponíveis pelo fabricante, às expensas da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – O suporte técnico, nos termos definidos no Anexo nº 2 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 141/07, terá início a partir da data de concessão do aceite definitivo, em conformidade com o disposto no Anexo nº 3 ao mesmo Edital.

Parágrafo terceiro – Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA comunicará formalmente ao órgão fiscalizador a disponibilidade de novas versões ou *releases* do *software* instalado de acordo com as determinações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 141/07, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir, às expensas da CONTRATADA, a atualização deste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência até 24/05/10, ou seja, até o término do prazo de garantia previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 18 de junho de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Márcio Sorvi dos Santos  
Representante Legal  
CPF n. 874.969.097-34

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CCONT/RS